

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		RS	3.416,99	RS	3.416,99
INSUMOS			Valor Mensal		
FAIXAMENTO		RS	10,00		
EPIS		RS	10,00		
VALE TRANSPORTE		RS	85,01		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		RS	237,60		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		RS	3,50		
TREINAMENTO		RS	10,00		
BENEFÍCIO SOCIAL		RS	15,00		
EXAMES ADM/DM		RS	10,00		
TOTAL		RS	381,11	RS	381,11
B.D.I					
	(%)		Valor Mensal		
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	RS	167,12	RS	167,12
LUCRO	4,40%	RS	167,12	RS	167,12
TOTAL DO B.D.I	8,80%	RS	334,23	RS	334,23



SUBTOTAL		RS	4.132,33	RS	4.132,33
TRIBUTOS			Valor Mensal		
	(%)				
ISS	5,00%				
COFINS	3,00%				
PIS	0,65%				
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	RS	391,29	RS	391,29

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	RS	4.523,63	RS	4.523,63
---	----	----------	----	----------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (RS)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	RS 1.971,61
MÓDULO 2	GRUPO "A"	RS 725,55
MÓDULO 3	GRUPO "B"	RS 461,36
MÓDULO 4	GRUPO "C"	RS 88,72
MÓDULO 5	GRUPO "D"	RS 169,76
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		RS 1.445,38
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	RS 3.416,99
MÓDULO 7	INSUMOS	RS 381,11
MÓDULO 8	BDI	RS 334,23
MÓDULO 9	SUBTOTAL	RS 4.132,33
MÓDULO 10	TRIBUTOS	RS 391,29

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	RS	4.523,63
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	RS	4.523,63
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	RS	54.283,52

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
Autenticidade



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2019

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ERECULOSIDADE					
tecnico de manutenção	01	RS 1.708,18					RS 1.708,18	RS 1.708,18
TOTAL	1							RS 1.708,18
								RS 1.708,18

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				RS 341,64	
02 - SESI/SESC	1,50%				RS 25,62	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				RS 17,08	
04 - INCRA	0,20%				RS 3,42	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				RS 42,70	
06 - FGTS	8,00%				RS 136,65	
07 - R.A.T.	3,00%				RS 51,25	
08 - SEBRAE	0,60%				RS 10,25	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				RS 628,61	RS 628,61

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				RS 189,78	
10 - Auxílio Doença	1,39%				RS 23,74	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				RS 0,34	
12 - Faltas Legais	0,28%				RS 4,78	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				RS 5,64	
14 - Aviso Prévio	1,94%				RS 33,14	
15 - 13º Salário	8,33%				RS 142,29	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				RS 399,71	RS 399,71

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 7,17	
17 - Indenização Adicional	0,08%	RS 1,37	
18 - Indenização Complementar	4,00%	RS 68,33	
TOTAL DO GRUPO	4,50%	RS 76,87	RS 76,87

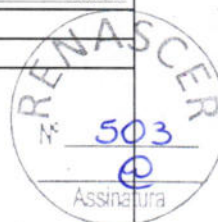
GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	RS 147,07	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	RS 147,07	RS 147,07
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	RS 1.252,27	RS 1.252,27

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

RS 2.960,45

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.960,45	R\$ 2.960,45
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 10,00	
EPI	R\$ 10,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 73,51	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 237,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 10,00	
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$ 15,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 10,00	
TOTAL	R\$ 369,61	R\$ 369,61



B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 146,52
LUCRO	4,40%	R\$ 146,52
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 293,04

SUBTOTAL		R\$ 3.623,10	R\$ 3.623,10
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 343,07	R\$ 343,07

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.966,18	R\$ 3.966,18
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.708,18
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 628,61
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 399,71
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 76,87
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 147,07
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.252,27
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.960,45
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 369,61
MÓDULO 8	BDI	R\$ 293,04
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.623,10
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 343,07

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 3.966,18
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 7.932,35
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 95.188,22

ANKORA COMERCIO DE SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
Assinatura



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2019

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
aux tecnico de serviços operacionais	01	R\$ 2.119,04					R\$ 2.119,04	R\$ 2.119,04
TOTAL	1							R\$ 2.119,04
								R\$ 2.119,04

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 423,81	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 31,79	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 21,19	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 4,24	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 52,98	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 169,52	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 63,57	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 12,71	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 779,81	R\$ 779,81

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 235,43	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 29,45	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,42	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,93	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,99	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 41,11	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 176,52	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 495,86	R\$ 495,86

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 8,90	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,70	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 84,76	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 95,36	R\$ 95,36

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 182,45	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 182,45	R\$ 182,45
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.553,47	R\$ 1.553,47
III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS					R\$ 3.672,51	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 3.672,51	R\$ 3.672,51



INSUMOS		Valor Mensal	
FAIXAMENTO		R\$ 10,00	
EPIS		R\$ 10,00	
VALE TRANSPORTE		R\$ 48,86	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 237,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TREINAMENTO		R\$ 10,00	
BENEFÍCIO SOCIAL		R\$ 15,00	
EXAMES ADM/DM		R\$ 10,00	
TOTAL		R\$ 344,96	R\$ 344,96
B.D.I			
		(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 176,77	R\$ 176,77
LUCRO	4,40%	R\$ 176,77	R\$ 176,77
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 353,54	R\$ 353,54

SUBTOTAL

		R\$ 4.371,01	R\$ 4.371,01
TRIBUTOS		Valor Mensal	
		(%)	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 413,89	R\$ 413,89

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 4.784,90 R\$ 4.784,90

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

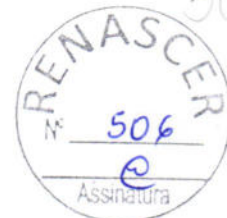
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.119,04
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 779,81
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 495,86
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 95,36
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 182,45
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.553,47
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.672,51
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 344,96
MÓDULO 8	BDI	R\$ 353,54
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 4.371,01
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 413,89

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 4.784,90
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	05
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 23.924,50
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 287.093,95

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2019

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
secretaria executiva I	01	R\$ 3.424,66					R\$ 3.424,66	R\$ 3.424,66
TOTAL	1							R\$ 3.424,66
								R\$ 3.424,66

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 684,93	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 51,37	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 34,25	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 6,85	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 85,62	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 273,97	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 102,74	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 20,55	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.260,27	R\$ 1.260,27

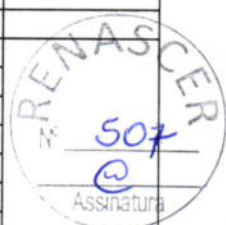
GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 380,48	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 47,60	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,68	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 9,59	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 11,30	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 66,44	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 285,27	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 801,37	R\$ 801,37

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 14,38	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 2,74	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 136,99	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 154,11	R\$ 154,11

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 294,86	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 294,86	R\$ 294,86
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 2.510,62	R\$ 2.510,62

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS					R\$ 5.935,28	
---	--	--	--	--	--------------	--

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 5.935,28	R\$ 5.935,28
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 10,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 237,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 10,00	
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$ 15,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 10,00	
TOTAL	R\$ 286,10	R\$ 286,10



B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,40%	R\$ 273,74
LUCRO	4,40%	R\$ 273,74
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 547,48

SUBTOTAL		R\$ 6.768,86	R\$ 6.768,86
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 640,95	R\$ 640,95

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 7.409,81	R\$ 7.409,81
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.424,66
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.260,27
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 801,37
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 154,11
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 294,86
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 2.510,62
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 5.935,28
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 286,10
MÓDULO 8	BDI	R\$ 547,48
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 6.768,86
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 640,95

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 7.409,81
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 14.819,62
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 177.835,39

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
Assinatura



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

12

CCT/2019

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	R\$ 3.424,66	R\$ 1.027,40				R\$ 4.452,06	R\$ 4.452,06
TOTAL	1							R\$ 4.452,06
								R\$ 4.452,06

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 890,41	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 66,78	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 44,52	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,90	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 111,30	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 356,16	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 133,56	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 26,71	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.638,36	R\$ 1.638,36

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 494,62	
10 - Auxílio - Doença	1,39%				R\$ 61,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,89	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 12,47	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 14,69	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 86,37	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 370,86	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 1.041,78	R\$ 1.041,78

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 18,70	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,56	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 178,08	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 200,34	R\$ 200,34

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 383,32	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 383,32	R\$ 383,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 3.263,80	R\$ 3.263,80

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		RS	7.715,86	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		RS	7.715,86	RS 7.715,86
INSUMOS		Valor Mensal		
FARDAMENTO		RS	10,00	
BENEFÍCIO SOCIAL		RS	15,00	
VALE TRANSPORTE				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		RS	237,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		RS	3,50	
TREINAMENTO		RS	10,00	
EXAMES ADM/ DM		RS	10,00	
TOTAL		RS	286,10	RS 286,10

B.D.I				
		(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL		4,40%	RS 352,09	RS 352,09
LUCRO		4,40%	RS 352,09	RS 352,09
TOTAL DO B.D.I		8,80%	RS 704,17	RS 704,17

SUBTOTAL		RS	8.706,13	RS 8.706,13
TRIBUTOS				
		(%)	Valor Mensal	
ISS		5,00%		
COFINS		3,00%		
PIS		0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	RS 824,39	RS 824,39

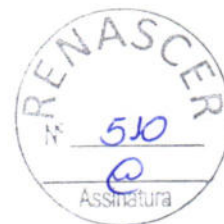
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	RS	9.530,52	RS 9.530,52
---	----	----------	-------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	RS 4.452,06
MÓDULO 2	GRUPO "A"	RS 1.638,36
MÓDULO 3	GRUPO "B"	RS 1.041,78
MÓDULO 4	GRUPO "C"	RS 200,34
MÓDULO 5	GRUPO "D"	RS 383,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		RS 3.263,80
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	RS 7.715,86
MÓDULO 7	INSUMOS	RS 286,10
MÓDULO 8	BDI	RS 704,17
MÓDULO 9	SUBTOTAL	RS 8.706,13
MÓDULO 10	TRIBUTOS	RS 824,39

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	RS	9.530,52
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	RS	19.061,05
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	RS	228.732,59

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
 Assinatura



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de

Compras Centrais

DATA: 14/09/2016 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2019

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	SALUBRIDADE	ADICIONAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			40%	NOTURNO				
secret executiva II	01	R\$ 4.109,60					R\$ 4.109,60	R\$ 4.109,60
TOTAL	01							R\$ 4.109,60
								R\$ 4.109,60

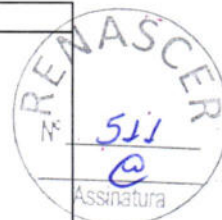
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 821,92	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 61,64	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 41,10	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,22	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 102,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 328,77	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 123,29	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 24,66	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.512,33	R\$ 1.512,33

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 456,58	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 57,12	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,82	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 11,51	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 13,56	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 79,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 342,33	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 961,65	R\$ 961,65

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 17,26	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,29	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 164,38	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 184,93	R\$ 184,93

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 353,84	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 353,84	R\$ 353,84
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 3.012,75	R\$ 3.012,75
III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS					R\$ 7.122,35	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 7.122,35	R\$ 7.122,35

INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 10,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 237,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 10,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 10,00	
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$ 15,00	
TOTAL	R\$ 286,10	R\$ 286,10



B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 325,97	R\$ 325,97
LUCRO	4,40%	R\$ 325,97	R\$ 325,97
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 651,94	R\$ 651,94

SUBTOTAL		R\$ 8.060,39	R\$ 8.060,39
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 763,24	R\$ 763,24

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 8.823,64	R\$ 8.823,64
VALOR HORAHOMEM →		

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.109,60
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.512,33
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 961,65
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 184,93
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 353,84
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.012,75
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.122,35
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 286,10
MÓDULO 8	BDI	R\$ 651,94
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 8.060,39
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 763,24

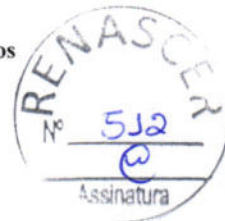
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 8.823,64
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	03
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 26.470,91
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 317.650,88

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

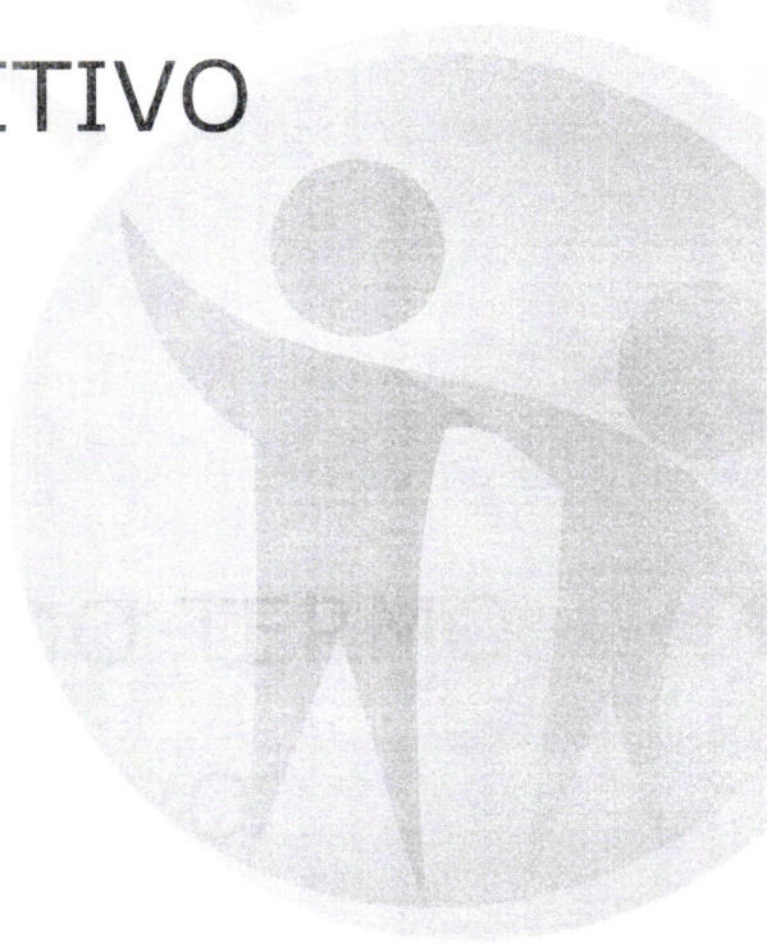
Autenticado

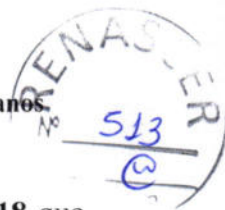


Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



MINUTA DO TERMO ADITIVO





4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A repactuação do presente Termo Aditivo será reajustado conforme períodos e valores a seguir:

- Repactuação 2018 – referente ao período de janeiro a novembro, equivale ao valor mensal de R\$ 242.569,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



- Repactuação 2018 – referente ao período de dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de janeiro a abril, equivale ao valor mensal de R\$ 287.271,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de maio a dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2019.

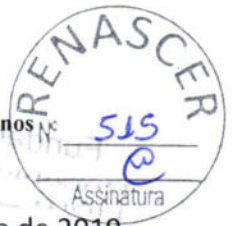
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Aracaju/SE, 31 de outubro de 2019.

À DIRAF,

Sirvo-me da presente, para encaminhar o processo nº 024.202.00380/2019-0, para providências junto à PROJUR.

Atenciosamente,

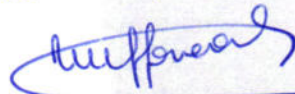

LARISSA COSTA LEMOS

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A Prof^{te}:

Para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Em 04/11/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 04/11/19
Hora 09:59
Recebedor CQJUR



PARECER Nº 126/2019

PROCESSO Nº 024202.00380/2019-0

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES
LTDA.**

Ementa: REVISÃO CONTRATUAL, ADMISSIBILIDADE – É admissível a revisão de Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que fique comprovado de forma inequívoca que o mesmo fora abalado, conforme prevê a alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., devidamente qualificada, vem embasada na alínea "d", inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações subseqüentes, solicitar desta Fundação, repactuação contratual através de reajuste de preços, via Termo Aditivo, ancorada nas razões fáticas e jurídicas adiante declinadas.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de Autorização DIRAF/GP (fls. 02); Justificativa (fls. 03/04); Requerimento de Reequilíbrio Econômico e Financeiro (fls. 05/06); Quadro Resumo - CCT/2018 (fls. 07); planilhas de custo e formação de preços em relação à CCT/2018 (fls. 08/041); Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 (fls. 042/081); Quadro Resumo - CCT/2019 (fls. 082); planilhas de custo e formação de preços em relação à CCT/2019 (fls. 083/116); Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (fls. 117/159); Autorização (fls. 154); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 156/186); Proposta da Empresa MILSERVICE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA. (fls. 188/223);



Proposta da Empresa AQUARIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME (fls. 224/226); Documentação da Empresa (fls. 230/243); Mapa Comparativo de Preços (fls. 245); Classificação Orçamentária (fls. 246); IGESP (fls. 247); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 249/250); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 251); Minuta de Termo Aditivo (fls. 253/254); Ofício nº 196/2019 RENASCER (fls. 256); Documentação para Alteração do BDI (fls. 257/263); Planilhas de Repactuação elaboradas pela SEAD (fls. 264/345); Ofício nº 3353/2019-SEAD (fls. 346/349); Ofício nº 014/2019 Ânkorá (fls. 350/351); Proposta Corrigida da Ânkorá (fls. 352/511); Minuta de Termo Aditivo (fls. 513/514).

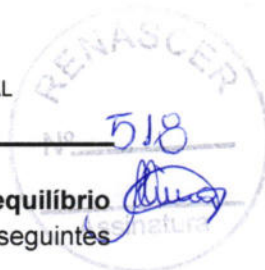
Visa o presente pedido proceder à repactuação dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do pacto em face da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria anos 2018 e 2019, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho Seção de Sergipe, que alterou o piso salarial das categorias pertinentes aos serviços aqui prestados, conforme se depreende da documentação apresentada e anexada aos autos respectivos, assim como, a inclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade e a atualização quantitativa de funcionários promovida pelo 3º Termo Aditivo.

Sobre o instituto da repactuação, é importante ressaltar que é definida como o meio criado para recompor o reequilíbrio da equação econômico-financeiro nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública e tem previsão expressa no artigo 37, XXI, da Carta Magna.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

O art. 14-D dispõe em seu item II, *in verbis*:

Art. 14-D – A repactuação de preços, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores



aos novos preços de mercado, **para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, respeitados os seguintes requisitos:

I – o contrato deve ter por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua;

II – **a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:**

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

O art. 14-F, por sua vez, assim dispõe:

Art. 14-F – A revisão de preços, **decorrentes de fato superveniente**, que consiste no exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de:

I – todos os custos originalmente previstos;

II – custos que oneram o contratado;

III – **ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes**, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

O pleito do reajuste está previsto na supramencionada Lei, desde quando fique demonstrado por meio de juntada de documentos (Planilha de Custos), que houve rompimento da equação econômico-financeiro inicialmente ajustada.

Consta de fls. 154 a necessária autorização pelo Diretor Presidente da Fundação Renascer.

O feito foi encaminhado para a SEAD/Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, através do Ofício nº 196/2019 RENASCER (fls. 256). Essa, por sua vez, informa haver uma defasagem no montante solicitado, em face da não inclusão da verba "Benefício Social" e que o **terceiro termo aditivo** cumpre mera medida de formalização contratual, **não** cabendo



RENASCE
519
[Signature]

pagamento de diferenças, conforme se vê no Ofício nº 3353/2019 SEAD, tendo esta apresentado as planilhas de fls. 264/345, entendendo serem as mais adequadas para a repactuação contratual.

Com fulcro nestas informações e planilhas advindas da SEAD/SGCC, a empresa Ânkorá Com. Serv. e Importações Ltda., promove a correção de sua planilha de custos, acatando a recomendação da citada Secretaria de Administração do Estado, fls. 350/511.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

Necessária a atualização das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, quando da assinatura do Termo Aditivo.

Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018** conforme Minuta acostada às fls. 513/514, condicionadas as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 13 de novembro de 2019.

[Signature]

Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 444733/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/11/2019 12:19:56, válida até 19/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Novembro de 2019

Autenticação:20191119Q4HPPH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 444744/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser purgadas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/11/2019 12:21:28**, é válida até **19/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Novembro de 2019

Autenticação:20191119Q4HPOX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 189325727/2019

Expedição: 14/11/2019, às 12:13:17

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.570.945/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:19 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **6B65.D4E2.20B2.EAD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 17.570.945/0001-41
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	14/11/2019 12:22	Data de Validade:	* 14/12/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002056286 *	Nº da Autenticidade:	* 1580377696 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.570.945/0001-41

Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110904283549239031

Informação obtida em 14/11/2019 12:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Agosto de 2019
Nº. 201900246994

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

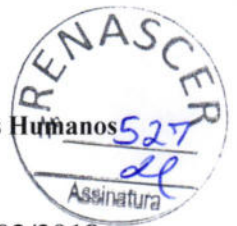
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/11/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GJ.0069.0042.EC.038C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A repactuação do presente Termo Aditivo será reajustado conforme períodos e valores a seguir:

- Repactuação 2018 – referente ao período de janeiro a novembro, equivale ao valor mensal de R\$ 242.569,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



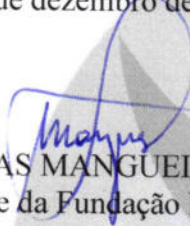
- Repactuação 2018 – referente ao período de dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de janeiro a abril, equivale ao valor mensal de R\$ 287.271,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de maio a dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2019.

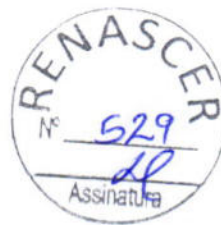

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Tássia Meline Silva Costa - 022.959.055-16

Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
AO CONTRATO Nº 002/2019**

PROCESSO: 024.202.00380/2019-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço – Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste se dará da seguinte forma:

Repactuação 2018 – referente ao período de janeiro a novembro, equivale ao valor mensal de R\$ 242.569,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Repactuação 2018 – referente ao período de dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

Repactuação 2019 – referente ao período de janeiro a abril, equivale ao valor mensal de R\$ 287.271,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

Repactuação 2019 – referente ao período de maio a dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 / 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 / 1980

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 126/2019


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 04/2020

Dispõe sobre o processo de licenciamento e seu procedimento segundo a Lei nº 8.497/2018 e suas posteriores modificações implementadas pela Lei nº 8.607/2019.

Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, incisos I e II e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003 e tendo em vista o disposto nos Arts. 1º, 2º, 3º e seu §1º do Decreto Estadual nº 24.571, de 13 de julho de 2007, no art. 1º do Decreto Estadual nº 30.178, de 19 de fevereiro de 2016 e demais disposições aplicáveis;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 8.497/2018 de 28 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe e dá outras providências, com as modificações posteriores implementadas pela Lei Estadual 8.607/2019.

Considerando a necessidade de se adequar os procedimentos para a análise e concessão ou dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Sergipe.

Considerando que a referida lei cria taxas, e pelo princípio da anterioridade tributária, passa a vigorar somente no exercício tributário posterior.

Resolve:

Art. 1º Que os processos de licenciamento ambiental que vierem a tramitar na ADEMA a partir de 1º de janeiro de 2020, sejam aplicados os procedimentos previstos na Lei Estadual 8.497/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de janeiro de 2020.

GILVAN DIAS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Banese

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001441

PROCESSO: CA 004/2015;

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A;

CNPJ: 19.877.300/0001-81;

MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;

OBJETO: Promover a renovação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses a contar de 06/01/2020 até 05/07/2020, bem como reajustar o valor mensal do contrato em 4%.

VALOR: R\$ 477.838,26 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos);

PARECER JURÍDICO: 279/2019;

BASE LEGAL: Art. 57, II, e §2º da Lei 8.666/93.

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2019 Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 74,57 (asfalto) //12 meses.

Detran

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, representado neste ato por seu Diretor-Presidente da Diretoria-Executiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que do presente vierem ou dele tiverem conhecimento que, publicado na forma da lei, fica NOTIFICADO o Sindicato dos Assistentes de Trânsito, Vistoriadores e Servidores do DETRAN/SE - SINDETRAN/SE, na pessoa do seu Presidente para que, no prazo máximo de dez (10) dias a contar do recebimento deste Edital, e consoante deliberação feita na reunião realizada às 09h15, do dia 19 de novembro do ano de 2019, no Gabinete deste Diretor-Presidente, no sentido de enviar a este Departamento de Trânsito a documentação referente à composição da Diretoria-Executiva do SINDETRAN/SE, conforme constante da Ata de discussões, isto considerando a necessidade de se manter um melhor controle quanto a liberação dos Servidores que compõem a Diretoria dessa Entidade, com a jornada de trabalhos reduzida em 50%, observadas as regras após a implantação do Ponto Eletrônico.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019

Objeto: Disponibilização, pela FENASEG ao DETRAN/SE, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG. Partes: DETRAN/SE e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - FENASEG. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2021. Data: 17/12/2019 Parecer Jurídico: Nº 128/2019.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

Emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 030/2014 - Propag Turismo Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 4.000,00; Parecer Jurídico: 040/2019; Data da assinatura: 27/12/2019.

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE

PORTARIA Nº 002/2020
De 03 de janeiro de 2020

Substituir membro da Portaria nº 74/2019, de 31 de julho de 2019, para exercer as atividades de Ouvidoria Setorial no âmbito da Fundação de Cultura e Arte Aperipé.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 33, inciso II da Lei nº 8.505 de 04 de janeiro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto 40.370, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado, e em especial o art. 5º, o qual estabelece que a atividade de ouvidoria será exercida de forma descentralizada através das ouvidorias setoriais para atuarem nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor JHONATAN SANTOS FAGUNDES, CPF nº 058.444.085-51, designado no art.1º da Portaria nº 74/2019, de 31 de julho de 2019, pela servidora MANUELA PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 012.737.785-70.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

CONCEIÇÃO VIEIRA
Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2020
De 03 de janeiro de 2020

Exonera do cargo de Livre Provisão de Coordenadora da OPO, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea -a I, do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ANA PAULA ROCHA BARREL MACHADO, CPF nº 937.198.255-15, do cargo de Livre Provisão de Coordenadora da OPO, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe-HUSE, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2019, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 03 de janeiro de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 002070.00265/2019-5

OBJETO: Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MMH: Material de Expediente III, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu

a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, as Leis Estaduais nos 5.280, de 29/01/2004; no 5.848, de 13 de março de 2006 e no 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

EMPRESA VENCEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.891,60 (Dezessete mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). ITENS: 02,05,07,23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

EMPRESA VENCEDORA: MANOEL MESSIAS FILHO COMERCIO VAREJISTA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 41.131,00 (Quarenta e um mil cento e trinta e um reais). ITENS: 01, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

EMPRESA VENCEDORA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 249,99 (Duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos). ITEM: 27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

EMPRESA VENCEDORA: H M DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais). ITEM: 06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

EMPRESA VENCEDORA: V T A MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.828,00 (Mil oitocentos e vinte e oito reais). ITENS: 03 e 04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

EMPRESA VENCEDORA: SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.066,00 (Um mil e sessenta e seis reais). ITENS: 15 e 16.

Publique-se.

Aracaju/SE.

LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
AO CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO: 024.202.00380/2019-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço - Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste se dará da seguinte forma: Repactuação 2018 - referente ao período de janeiro a novembro, equivale ao valor mensal de R\$ 242.569,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Repactuação 2018 - referente ao período de dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

Repactuação 2019 - referente ao período de janeiro a abril, equivale ao valor mensal de R\$ 287.271,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

Repactuação 2019 - referente ao período de maio a dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 / 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 / 1980

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 126/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

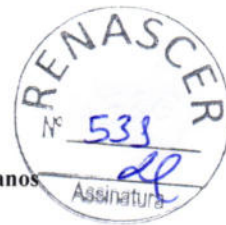
Ipesaúde

*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA GPIPESAÚDE Nº 273
25 DE OUTUBRO DE 2019

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19, VI, "d" da Lei 5.853/2006, o qual determina que compete ao Conselho Deliberativo - CD, órgão superior deliberativo, com funções de orientação, normatização e fiscalização deliberar sobre convênios, contratos e outros ajustes;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00380/2019-0

À DIRAF,

Para Providências.

Aracaju, 07 de Janeiro de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

